



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

São Gotardo, 04 de Outubro de 2024

1. OBJETO

Contratação Direta de Empresa Especializada para contratação direta para aquisição de instrumentais para uso no bloco cirúrgico no Hospital Municipal do Município de São Gotardo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 - Justificativa: Trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento emergencial de forma direta dispensada de INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS utilizados na realização de cirurgias por videolaparoscopia, vasculares e ginecológicas, sendo na complementação da montagem das caixas cirúrgicas. Justificamos que a aquisição dos instrumentais é de extrema importância e fundamental no andamento dos trabalhos Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal, garantindo maior segurança para os pacientes e profissionais que deles irão utilizar, considerando o aumento desenfreado da demanda de cirurgias eletivas e de urgência em atendimento aos usuários do SUS, já que a saúde devem ser prioridade, em qualquer esfera de Governo. Justifica-se ainda que muitos desses instrumentais serão usados na substituição de instrumentais danificados.

Justifica-se ainda que os preços se encontram condizentes com os preços de mercado, vez que o município realizou pesquisa de preço com variadas empresas, tendo como resposta a de melhor valor, conforme anexado ao processo. A aquisição se dará através de dispensa de licitação, com observância art. 75, inciso II e 95 art. I § 2º, da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023. Justifica – se ainda que os preços estão dentro dos praticados em mercado, considerado como referência para tomada de decisões do julgamento, conforme cotações em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

A dispensa se dará através de dispensa de licitação, com observância art. 75, inciso II e 95 art. I § 2º, da Lei nº 4.133/2021, alterado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023. Justifica – se ainda que os preços estão dentro dos praticados em mercado, considerado como referência para tomada de decisões do julgamento

A contratação se dará através de dispensa de licitação, com observância art. 75, inciso II e 95 art. § 2º, da Lei nº 4.133/2021, alterado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023:

“§ 2º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).”

A art. 3º § 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 27/2024 ***“§1º. A aquisição de bens ou prestação de serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, de valor não superior ao limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021, atualizado anualmente conforme o art. 182 da mesma lei”.***

E Art. 25. ***“O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que trata este decreto, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contratado, sobre as regras e condições gerais da contratação.”***

3. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

3.2 O custo da aquisição será estimado de R\$ 11.086,60 (Onze Mil, Oitenta Seis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

Reais , e Sessenta Centavos), conforme menor preço apurado em pesquisa de preços realizada com empresas do ramo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO
01	un	10	Ponteira para caneta bisturi - Eletrodo tipo faca Reta 67mm
02	un	10	Ponteira para caneta bisturi - Eletrodo tipo faca Reta 120mm
03	kit	03	Kit eletrodos CAF para ginecologia; o kit contém: 1 eletrodo eletro cirúrgico universal de corte profundidade ajustável haste ø 1,8 mm x 45°; 1 eletrodo eletro cirúrgico, bola, reto, ø 5 mm x 120 mm, haste ø 1,8 mm; 1 eletrodo eletro cirúrgico, alça, reto, ø 5 mm x 120 mm, haste ø 1,8 mm; 1 eletrodo eletro cirúrgico, alça, reto, 20 mm x 10 mm x 120 mm, haste ø 1,8 mm; 1 eletrodo eletro cirúrgico, alça, reto, 15 mm x 10 mm x 120 mm, haste ø 1,8 mm; 1 eletrodo eletro cirúrgico, alça, reto, 10 mm x 10 mm x 120 mm, haste ø 1,8 mm; 1 eletrodo eletrocir. alça quadrada, reto, 10 mm x 10 mm x 120 mm, haste ø 1,8 mm.
04	un	04	Conector Y para traqueia adulto, confeccionado em policarbonato, Autoclavável / Reutilizável, produto não estéril;
05	un	03	Pinça Bipolar com ponta Baioneta 16cm (com cabo)
06	un	05	Agulhas de Crochê aço inoxidável tam. 0
07	un	05	Agulhas de Crochê aço inoxidável tam. 2
08	un	05	Agulhas de Crochê aço inoxidável tam. 4
09	un	05	Agulhas de Crochê aço inoxidável tam. 6
10	un	05	Agulhas de Crochê aço inoxidável tam. 8
11	un	05	Agulhas de Crochê aço inoxidável tam. 10
12	un	05	Agulhas de Crochê aço inoxidável tam. 12
13	un	10	Caneta Marcadora de Pele Cirúrgica e Estética – “Texta 700”

3.3 A escolha das cotações foram feitas por fornecedores que habitualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

participa de processos licitatórios e que fornecem o material solicitado.

4. DA ENTREGA

4.1 O endereço de entrega será no hospital municipal , situada na Avenida Rio Branco n. 147, Bairro centro, São Gotardo/MG, onde será feita a conferência dos materiais e documentos fiscais.

4.2 O Prazo do serviço será 10 (dez) dias contados do envio da ordem de fornecimento.

4.3 Caso não seja possível a realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4 O coordenador (a) do hospital municipal , será responsável pelo acompanhamento do serviço, e deverá encaminhar a nota fiscal devidamente liquidada ao setor de contabilidade desta prefeitura.

4.5 As despesas do deslocamento e prestação de serviço será de total responsabilidade da contratada

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 O material deve possuir requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) O material deve ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

- B) - Compete a coordenação do Hospital Municipal a fiscalização e acompanhamento do presente serviços, incluindo a qualidade do atendimento do serviços prestados, designando portanto a Coordenadoria ,do hospital municipal, autorizado a receber a nota fiscal, conferir, liquidar e encaminha – la ao setor de contabilidade;
- C) - Compete ao Setor de Compras/licitação expedir as ordens de compras à contratada
- D) - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada de acordo com a autorização de compra emitida pelo setor de compras, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- E) - O Departamento de contabilidade responsável pela nota fiscal da Prefeitura de São Gotardo, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- F) - O pagamento devido pela Prefeitura de São Gotardo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- G) - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

6.1 O pagamento será realizado em até 30 dias, constados do recebimento da Nota Fiscal

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Pedido 10.920/2024

Cotação 10.646/2024

Ficha 899 – Material de Consumo - Bloco Média e Alta Complexidade - Manutenção das Atividades do Hospital Municipal.

Fonte: 500

Conta: 15.256-0 / 300-0

Detalhamento da fonte: 0000

7.2 Valor estimado: R\$ 11.086,60 (Onze Mil, Oitenta Seis Reais, e Sessenta Centavos)

Atenciosamente,

Marília Márcia Alves
Coordenadora Geral da Administração Hospitalar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

Débora Thaís Silva Araújo.

Secretária Municipal de Saúde